Prefeitura do Município de Sarandi

PAÇO MUNICIPAL
Rua Timbó, 525 - Caixa Postal, 13 - Fone: 22-4665
ESTADO DO PARANÁ

Publicado no O Diário
f..o e..17/10/84
Sérgio
FUNCIONÁRIO

LEI Nº 42/84

Súmula:- Autoriza o Poder Executivo Municipal a assinar Convênio com a Associação de Crédito e Assistência Rural do Paraná - ACARPA e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, Julio Bifon, Prefeito Municipal Sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º)- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a assinar - Convênio e decorrentes Termos Aditivos, o primeiro conforme o proposto no modelo anexo, com a Associação de Crédito e Assistência Rural do Paraná - ACARPA.

Artigo 2º)- É autorizada a abertura de um Crédito Especial, no Valor de Cr$. 3.500.000,00 (treis milhões e quinhentos - mil cruzeiros) relativo ao compromisso da Prefeitura para com a referida Associação neste exercício.

Artigo 3º)= A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 10 de outubro de 1984.

- JULIO BIFON -
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SARANDI ESTADO DO PARANÁ